

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

APROVADO
Em 10 / 04 / 23
SUZANA HA
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2023, conforme determina a LOA para 2023, com a seguinte classificação:

Órgão: **07 SECRETARIA DA SAÚDE**
Unidade Orçamentária: **02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CONVÊNIOS**
Função: **10 Saúde**
Subfunção: **301 Atenção Básica**
Atividade: **2027 Unidade de Atendimento à Saúde**
Elemento de Despesa: **3.1.90.34.600-Outras Despesas Contrato Terceirização** R\$
90.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 90.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 90.000,00 provenientes do superávit financeiro do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de contas orçamentárias de despesas no orçamento vigente para atender as demandas em saúde mental, que tem crescido consideravelmente nos últimos anos, sendo assim, embasados na Nota Técnica nº 01/2020 da Secretaria Estadual de Saúde e conforme Portaria nº 3588/2017 o município de Vista Alegre solicitou a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT, e para atender a demanda faz-se necessário a contratação de um Médico Psiquiatra. Conforme o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado faz-se necessário a abertura da referida despesa constante no projeto com a descrição “Outras Despesas de Contratos de Terceirização”.

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal